



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB (CPT-ETS)**

**E D I T A L Nº 12/2025 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.1
CURSOS TÉCNICOS DO CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO -
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**

**CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
Resultado dos pedidos de reconsideração do Resultado Preliminar das Inscrições**

Inscrição	Nome	Status	Motivo	Análise do Recurso	Resultado do Recurso
154103	Bárbara Pedrosa Santos de Freitas	INDEFERIDA	Em desacordo ao item 2.4.2.3 do edital. Ausência de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Constatou-se que o certificado de conclusão do Ensino Médio era integrante do histórico escolar encaminhado no ato da inscrição, portanto, recurso aceito	DEFERIDA
154.135	Janaína Virgínia dos Santos	INDEFERIDA	A candidata não enviou a documentação completa e necessária para avaliação, em desacordo com o item 2.12 do Edital (as informações prestadas durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato . O fornecimento de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas sem comprovação, divergências	A candidata não anexou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. [Ponto 2.4.2.3 do Edital Nº 12/2025 - CPT-ETS/UFPB] . Cabe ainda ressaltar que o próprio edital prevê um prazo legal para apresentação de impugnação , caso o candidato identificasse omissões ou discordâncias nas regras.	INDEFERIDA



			na identificação do candidato, documentos sem assinatura e carimbo do responsável pela escola ou qualquer outra irregularidade, mesmo que constatada posteriormente, resultará na invalidação da inscrição e na exclusão do candidato do processo seletivo).		
152.832	Isabella Maria Messias Nassar Neves	INDEFERIDA	Nota contida no histórico escolar não corresponde a informada via formulário pela candidata, em desacordo com o item 2.12 do Edital (as informações prestadas durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato. O fornecimento de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas sem comprovação, divergências na identificação do candidato, documentos sem assinatura e carimbo do responsável pela escola ou qualquer outra irregularidade, mesmo que constatada posteriormente, resultará na invalidação da inscrição e na exclusão do candidato do processo seletivo).	Nota informada não corresponde a do histórico escolar. Informou média 8.4, mas histórico consta 7.9. [Ponto 4.1 do Edital N° 12/2025 - CPT-ETS/UFPB]. A nota da disciplina de Língua Portuguesa deve ser expressa em valor numérico ou conceito, e, quando necessário, convertida com base em critérios específicos, tais como tabelas de equivalência para conceitos, subdivisões da disciplina (gramática, literatura, redação) ou certificações por ENEM/ENCCEJA. Conversões realizadas por iniciativa do candidato não possuem respaldo no edital e, portanto, não podem ser consideradas válidas para fins de pontuação. Conforme o item 2.12 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato fornecer dados corretos e apresentar documentos em conformidade com os critérios exigidos. Documentos que não permitam a aplicação objetiva da regra de pontuação resultam na invalidação da inscrição para fins classificatórios. Cabe ainda ressaltar que o próprio edital prevê um prazo legal para apresentação de impugnação, caso o candidato identificasse omissões ou discordâncias nas regras.	INDEFERIDA



152.451	Jéssica Sandy Carneiro dos Santos	INDEFERIDA	Nota contida no histórico escolar não corresponde a informada via formulário pela candidata, em desacordo com o item 2.12 do Edital (as informações prestadas durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato. O fornecimento de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas sem comprovação, divergências na identificação do candidato, documentos sem assinatura e carimbo do responsável pela escola ou qualquer outra irregularidade, mesmo que constatada posteriormente, resultará na invalidação da inscrição e na exclusão do candidato do processo seletivo).	Nota informada não corresponde a do histórico escolar. Informou média 8.7, mas histórico consta 7.9. [Ponto 4.1 do Edital Nº 12/2025 - CPT-ETS/UFPB]. A nota da disciplina de Língua Portuguesa deve ser expressa em valor numérico ou conceito, e, quando necessário, convertida com base em critérios específicos, tais como tabelas de equivalência para conceitos, subdivisões da disciplina (gramática, literatura, redação) ou certificações por ENEM/ENCCEJA. Conversões realizadas por iniciativa do candidato não possuem respaldo no edital e, portanto, não podem ser consideradas válidas para fins de pontuação. Conforme o item 2.12 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato fornecer dados corretos e apresentar documentos em conformidade com os critérios exigidos. Documentos que não permitam a aplicação objetiva da regra de pontuação resultam na invalidação da inscrição para fins classificatórios. Cabe ainda ressaltar que o próprio edital prevê um prazo legal para apresentação de impugnação, caso o candidato identificasse omissões ou discordâncias nas regras.	INDEFERIDA
---------	-----------------------------------	------------	---	--	------------



153.573	Heloísa Luna de Sousa	INDEFERIDA	Nota contida no histórico escolar não corresponde às conversões de notas válidas apresentadas pelas regras do Edital, em desacordo com o item 2.12 do Edital (as informações prestadas durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato . O fornecimento de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas sem comprovação, divergências na identificação do candidato, documentos sem assinatura e carimbo do responsável pela escola ou qualquer outra irregularidade, mesmo que constatada posteriormente, resultará na invalidação da inscrição e na exclusão do candidato do processo seletivo).	Candidata não se enquadrou nas tabelas de conversão de notas apresentadas no Edital (itens 4.1.4, 4.2.3, 4.2.4), além de também não ter apresentado uma tabela de conversão válida para que a análise pudesse ser realizada. Cabe ainda ressaltar que o próprio edital prevê um prazo legal para apresentação de impugnação , caso o candidato identificasse omissões ou discordâncias nas regras.	INDEFERIDA
152762	Lady Carla Dias Alves	INDEFERIDA	Nota informada (6,7) não corresponde a do histórico escolar (5,6). Candidata não atendeu ao item 4.1 do edital 12/2025	Nota contida no histórico escolar não corresponde a informada via formulário pela candidata, em desacordo com o item 2.12 do Edital (as informações prestadas durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato . O fornecimento de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas sem comprovação, divergências na identificação do candidato, documentos sem assinatura e carimbo do responsável pela escola ou qualquer outra irregularidade, mesmo que constatada posteriormente, resultará na invalidação da inscrição e na exclusão do candidato do processo seletivo).	INDEFERIDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

150148	Maria Cecília da Fonseca Salviano	DEFERIDA	Inscrição deferida, atendendo na íntegra o edital 12/2025.	Inscrição deferida, permanecendo a opção da cota de escolha preenchida pela candidata no SIGAA (AMPLA CONCORRÊNCIA + LI PCD - Candidatos com deficiência, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas), respeitando o item 2.12 do Edital (as informações prestadas durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato . O fornecimento de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas sem comprovação, divergências na identificação do candidato, documentos sem assinatura e carimbo do responsável pela escola ou qualquer outra irregularidade, mesmo que constatada posteriormente, resultará na invalidação da inscrição e na exclusão do candidato do processo seletivo).	DEFERIDA
--------	-----------------------------------	----------	---	--	----------



